



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES
DE EXTENSÃO EM FLUXO CONTÍNUO - UFPAE 2024**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFPAE, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Edital nº 05/2023 do Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo - UFPAE 2024.

1. OBJETIVOS

1.1. Promover a institucionalização e registro das Atividades de Extensão sem ônus para a UFPAE, em conformidade com a [Resolução nº 06 de 2022](#) do CONSEPE/UFPAE, que estabelece a Política de Extensão da UFPAE, com ênfase nas oito áreas temáticas e nos [Dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da Agenda 2030 da ONU.

1.2. Contribuir com a curricularização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFPAE, considerando a [Resolução nº 07 de 2022](#), que dispõe sobre a Integralização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFPAE.

1.3. Estimular, no âmbito da UFPAE, o protagonismo discente na elaboração e desenvolvimento das Atividades de Extensão, de forma indissociada com o Ensino e Pesquisa, e promover a formação cidadã, ética, social e técnico-científica.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. De acordo com o Art. 6 da Política de Extensão da UFPAE, poderão submeter propostas de Atividades de Extensão a este edital:

I – Docente ativo/a do quadro permanente da UFPAE;

II – Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução da Atividade de Extensão, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFPAE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024

III – Técnico/a administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorandos/as, desde que a data prevista para o término da execução da Atividade de Extensão, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.

2.2. Não há limite para o número de Atividades de Extensão que um/a coordenador/a pode submeter e/ou participar como executor, desde que não caracterize duplicidade da Atividade de Extensão.

2.3. Em caso de captação de recursos externos, o/a coordenador/a da atividade deverá buscar as devidas orientações junto à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFAPE. Para celebração de parceria(s) deverá ser observado o cumprimento integral das Leis nº 8.958/94, 10.973/04 e Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, no que forem aplicáveis (Acesse <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais> para mais informações).

2.3.1. O/A coordenador/a desta atividade deverá informar na proposta que haverá captação de recursos.

2.3.2. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados nesta atividade não são de responsabilidade da PREC.

2.3.3. A atividade deverá ter, obrigatoriamente, como gestor/a do recurso um/a docente ou um técnico/a administrativo/a do quadro efetivo da UFAPE, de acordo com os itens I e III do subitem 2.1, respectivamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024

3. ELABORAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO

3.1. A proposta poderá ser elaborada nas [modalidades de Atividades de Extensão estabelecidas na Política de Extensão da UFAPE](#), desde que atendam às exigências deste Edital.

3.1.1. A proposta deverá ser encaminhada para a Comissão de Extensão e Cultura com pelo menos 30 dias de antecedência ao início da atividade.

3.1.2. As propostas devem estar em conformidade com o Modelo Específico para a modalidade de Atividades de Extensão disponível na página de editais da PREC da UFAPE ([Modelos do Edital Fluxo Contínuo](#)).

3.2. As propostas de Atividades de Extensão deverão ser institucionalizadas, ou seja, contar com **decisão** de aprovação emitida pela **Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE**.

3.2.1. Para abertura de processo e obtenção do parecer da Comissão da Extensão e Cultura, o proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura no endereço de e-mail “comissao.extensao@ufape.edu.br”, com os seguintes documentos em anexo:

- a) Ofício em formato PDF ([Modelo de Ofício da UFAPE](#)), destinado à Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE;
- b) Proposta em formato PDF, segundo Modelo Específico para a modalidade de Atividade de Extensão.

3.2.2. Após análise, a Comissão de Extensão e Cultura poderá solicitar adequações na proposta para atendimento às exigências deste Edital, da Política de Extensão da UFAPE e ao Modelo Específico da modalidade de Atividade de Extensão em Fluxo Contínuo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024

3.2.3. A Comissão de Extensão e Cultura encaminhará o número do processo recebido pelo setor de processo da UFape, bem como a proposta e o parecer para a Câmara de Extensão e Cultura, que emitirá a decisão e juntará a documentação ao processo SIPAC.

4. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

4.1. Para participar do Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo, após institucionalização, a proposta aprovada **deve ser enviada por meio do sistema Submeta da UFape** (<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>), no qual o/a coordenador/a da proposta deverá se cadastrar com o e-mail institucional.

4.2. O/A coordenador/a deverá baixar cópia na **íntegra** em PDF do processo SIPAC, contendo os seguintes documentos abaixo, para inserir no sistema Submeta:

- a) **Proposta** de Atividade de Extensão no Modelo Específico para a atividade;
- b) **Decisão de aprovação** emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE.

4.3. A Atividade de Extensão devidamente cadastrada no Submeta será avaliada pela PREC e estando todos os documentos em conformidade com item 4.2, a proposta terá seu status alterado para “Em execução” no sistema Submeta.

4.4. As propostas de Projetos de Extensão submetidas e aprovadas no edital PIBEX no ano corrente, porém não contempladas com bolsa, já estão institucionalizadas, portanto, poderão ser submetidas a este edital via sistema Submeta. Para tal, o/a coordenador/a deverá baixar cópia na íntegra em PDF do processo SIPAC, contendo os documentos abaixo e enviar no edital de Fluxo Contínuo no Submeta:

- a) Projeto de extensão PIBEX;
- b) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- c) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE.

4.5 Os coordenadores que desejarem participar deste edital poderão enviar suas propostas para Comissão de Extensão e Cultura até a data limite de 30 de novembro de 2024, visando atender ao item 3.1.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024

5. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

5.1. Manter atualizados os dados cadastrais da Atividade de Extensão na área do/a coordenador/a da proposta no sistema Submeta.

5.2. Orientar e garantir o protagonismo dos/das discentes na elaboração e execução da Atividade de Extensão, bem como na elaboração e apresentação dos resultados e de [produtos de extensão](#), de acordo com o cronograma proposto.

5.2.1. Viabilizar o acesso e a ampla participação dos/das discentes na equipe de execução da Atividade de Extensão com vistas à curricularização.

5.3. Enviar o Relatório Final, conforme descrito no item 7, em até seis (06) meses do término da Atividade de Extensão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE PARTICIPANTE DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

6.1. O/A discente participante da equipe de execução da Atividade de Extensão deverá estar regularmente matriculado/a em um curso de graduação da UFAPE ou de outra IES, durante a execução da atividade.

6.2. Caso se desligue da Atividade de Extensão antes de seu término, o/a discente deverá entregar ao/à coordenador/a o relatório parcial de suas atividades.

6.3. O/A discente deverá, alinhado com o/a coordenador/a, buscar seu protagonismo na elaboração e execução da Atividade de Extensão, bem como na elaboração e apresentação dos resultados e/ou de outros produtos de extensão de acordo com o cronograma proposto.

6.4. O/A discente deverá auxiliar o/a coordenador/a na elaboração do/s produto/s de extensão e do Relatório Final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024

7. DO RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

7.1. O Relatório Final deverá ser enviado pelo/a coordenador/a da proposta através de processo SIPAC (abertura pelo e-mail: processo@ufape.edu.br), com cópia no e-mail para a Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE (comissao.extensao@ufape.edu.br). O modelo de Relatório Final em Fluxo Contínuo pode ser encontrado na página da Comissão de Extensão e Cultura (www.ufape.edu.br/br/comissao-extensao).

Ao processo deverão ser anexados, no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento para Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE ([Modelo de Ofício da UFAPE](#));
- b) Relatório Final (seguindo modelo do Fluxo Contínuo disponibilizado), contendo lista completa dos colaboradores e participantes externos (caso houver) a serem certificados;
- c) Cópia do Projeto submetido no sistema Submeta.

7.1.1. Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFAPE.

7.2. Após emissão da decisão de aprovação pela Câmara de Extensão e Cultura, o/a coordenador/a deverá baixar do SIPAC, a cópia do processo na íntegra e anexar no sistema Submeta, em arquivo único no formato PDF:

- a) Relatório Final;
- b) Decisão de aprovação do Relatório Final, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura.

7.3. Preencher o formulário Google: <https://forms.gle/9Mxv3LV9wqt9KM5b6>.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Somente após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura, aprovando o Relatório Final, o/a coordenador/a da Atividade de Extensão poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFAPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024

8.2. Somente serão emitidos os certificados solicitados pelo/a coordenador/a, conforme item 8.4,

8.2. No caso de eventos, cursos ou afins que se tenha participantes externos a UFAPE, o/a coordenador/a deverá solicitar os certificados de participação, conforme item 8.4

8.4. A solicitação de certificados deverá ser realizada no sistema Certifica. Para liberação dos certificados, a PREC verificará a conformidade da solicitação feita no sistema Certifica, com as informações contidas no Relatório Final aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura. Desta forma, não poderá haver divergências na listagem de nomes e/ou carga horária informadas no Relatório Final e solicitadas no sistema Certifica.

8.5. Em caso de dúvidas sobre certificação, o/a coordenador/a da Atividade de Extensão deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital tem vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.

9.2. A PREC não se responsabiliza por custear as despesas relacionadas às Atividades de Extensão vinculadas ao presente Edital.

9.3. A PREC não se responsabiliza por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e operacionais.

9.4. Publicações ou qualquer outra divulgação relacionada a Atividade de Extensão vinculada a este Edital deverão fazer referência à PREC/UFAPE.

9.5. A Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFAPE fica disponível para esclarecimentos e sugestões sobre este Edital (editais.prec@ufape.edu.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 05/2023 – FLUXO CONTÍNUO 2024

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAPE.

9.7. A submissão de propostas de Atividades de Extensão obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFAPE